

*Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento”
Albert Einstein*

**TREINAMENTO EM REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM REVISÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,
MAPEAMENTO DE ROTINAS INTERNAS E CONSTRUÇÃO DE NORMATIVAS
PERSONALIZADAS ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES**

PROPOSTA/ORÇAMENTO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) estabelece um novo paradigma na gestão de contratações públicas no Brasil, trazendo inovações cruciais para aumentar a eficiência e transparência nesses processos. A adequação a essa legislação até o prazo final de 30/12/2023 era obrigatória para todos os órgãos públicos, incluindo as Câmaras Municipais. Diante do cenário em que a Casa de Leis ainda não se adequou a essa legislação, torna-se emergencial a intervenção para garantir a regularização imediata, evitando riscos legais e administrativos.

As Câmaras Municipais desempenham um papel fundamental na governança municipal, não apenas como órgãos legislativos, mas também como entidades responsáveis pela fiscalização da aplicação dos recursos públicos. A demora na adaptação à Nova Lei de Licitações e Contratos pode comprometer não apenas a legalidade e eficiência dos processos licitatórios, mas também a credibilidade da instituição perante a sociedade. Essa urgência se torna ainda mais crítica ao considerar as peculiaridades das Câmaras Municipais, que diferem significativamente das prefeituras em suas operações e responsabilidades legiferantes e fiscalizatórias.

Neste cenário, o treinamento especializado assume um papel de amparo emergencial, orientando a Câmara Municipal na rápida adaptação à nova legislação. O conhecimento técnico-especializado de profissional na área de Direito Administrativo e Licitações se faz necessário para uma transição eficiente e conforme as normativas legais. O treinamento focará na revisão e atualização dos processos internos, na capacitação dos servidores, na regulamentação de diplomas normativos necessários e na implementação de práticas de licitação alinhadas aos novos preceitos legais.

Além da conformidade legal, a adaptação efetiva à Lei 14.133/21 é uma oportunidade para as Câmaras Municipais aprimorarem suas práticas de gestão, adotando processos mais transparentes e eficientes. Isso não apenas assegura uma melhor fiscalização e uso dos recursos públicos, mas também fortalece a confiança da população na integridade e responsabilidade do órgão legislativo. Nesse sentido, o treinamento não se limita a um papel corretivo, mas também contribui para a melhoria contínua e sustentabilidade da gestão pública municipal.

Por fim, é imperativo reconhecer a urgência dessa adequação, buscando-se ativamente o suporte necessário para garantir uma transição rápida e eficaz para o novo regime de licitações e contratos. O treinamento especializado, nesse contexto, torna-se um recurso indispensável, proporcionando o conhecimento e a orientação necessária para que a Câmara Municipal de Itaguaçu-ES cumpra não apenas com suas obrigações legais, mas também com seu papel de liderança e exemplo em práticas de governança transparente e eficiente.

*Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento”
Albert Einstein*

- O órgão contará com modelos de documentos e normatizações regulamentadoras prontos para serem publicados;
- Os servidores da equipe de compras e contratações terão a possibilidade de esclarecer suas dúvidas periodicamente, inclusive mediante fornecimento de documentos e outros modelos, caso necessário.

5. REGULAMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:

****Vale destacar que a quantidade de regulamentações necessárias pela Câmara poderá variar conforme a realidade encontrada e as opções da Presidência/Diretoria****

****Insta salientar, também, que a quantidade de regulamentações abaixo descritas representa um “mínimo emergencial” para que a Câmara possa iniciar imediatamente suas operações em conformidade com a lei nº 14.133/21****

- Decreto de bens de consumo comum e de luxo;
- Decreto de designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos;
- Instrução Normativa sobre a Contratações Diretas (Dispensas e Inexigibilidades);
- Instrução Normativa sobre os Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência; e
- **Outras a depender da realidade/necessidade do órgão/entidade.**

Frise-se que o notório especialista disponibilizará, logo no primeiro encontro, aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES modelos¹ de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Avisos de Dispensa, Contratos (compras e contratações de serviços com ou sem mão de obra), além de checklists sobre instrução processual para licitar, instrução processual para contratações diretas (dispensas e inexigibilidades), pesquisa de preços e itens obrigatórios a todos os contratos administrativos.

6. FORMATOS PROPOSTOS:

PROPOSTA Nº 1:

- **PRIMEIRO TREINAMENTO (PARTE PRINCIPAL DO TRABALHO):** Trabalho executado presencialmente em 2 (dois) dias, sendo o primeiro em reunião com a equipe para conhecimento da estrutura administrativa atual, o grau de regulamentação já realizado e a ciência das necessidades específicas da Câmara, e o segundo consistente no treinamento dos servidores/equipe técnica sobre a lei nº 14.133/21 para compreensão da lei, seu alcance, deveres e responsabilidades, além

¹ Modelos em conformidade com a Advocacia-Geral da União, adaptados à realidade da Câmara Municipal.

*Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento”
Albert Einstein*

2. ESCOPO DO TRABALHO:

Treinamento periódico dos servidores da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES, consistindo em um primeiro evento (principal) em que o profissional auxilia os agentes públicos à diagnosticarem o cenário atual da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES, envolvendo os servidores atuantes no ciclo de compras do órgão (desde o planejamento das contratações até a gestão/fiscalização dos contratos), a reverem sua estrutura administrativa, mapearem suas rotinas internas (com vistas ao máximo aproveitamento), construir normativas personalizadas conforme as necessidades da Câmara e poderem contar com esclarecimentos mediante treinamentos (accessórios) realizados uma vez ao mês durante 2, 3, 4, 5 ou 6 meses, a depender da opção do formato proposto, conforme item nº 6.

3. OBJETIVOS:

Tornar os agentes públicos do setor de compras e contratações da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES aptos a:

- Diagnosticar os fluxos atuais;
- Mapear o *status* atual da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES;
- Construir as regulamentações necessárias conjuntamente com a alta gestão do órgão, conforme modelos previamente fornecidos no treinamento pelo notório especialista;
- Identificar pontos de aproveitamento das rotinas atuais;
- Orientar os servidores sobre prazos, normas aplicáveis, responsabilidades, riscos e técnicas;
- Conhecer as alterações advindas da Nova Lei de Licitações e as rotinas para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Contratações Diretas à luz da Lei 14.133/21;
- Utilizar modelos de regulamentações legais e administrativas, *checklists* e rotinas internas exigidas pela Nova Lei de Licitações; e
- Evitar inconsistências e responsabilizações da Câmara Municipal e seus gestores perante órgãos de controle judiciais ou extrajudiciais.

4. AO FINAL DO TRABALHO:

- A Câmara Municipal de Itaguaçu-ES contará com normativas personalizadas às suas necessidades, que atendam às exigências da lei nº 14.133/21 em conformidade com os entendimentos atuais do TCU, TCE/ES e do Poder Judiciário;
- A equipe estará treinada a respeito de como proceder diante das rotinas diárias para atuação alinhada à lei 14.133/21;

*Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento”
Albert Einstein*

da construção das próprias normatizações necessárias, utilizando-se dos modelos adaptados à realidade municipal, fornecidos pelo notório especialista.

+

- **DEMAIS TREINAMENTOS (PARTE ACESSÓRIA):** Após o treinamento principal, haverá mais 1 (um) treinamento com os servidores, para ajustes acerca dos trabalhos por estes realizados em relação à lei nº 14.133/21, verificando-se em qual medida estão em conformidade com a legislação/entendimentos jurisprudenciais e, caso necessário, quais acertos devem proceder. Este treinamento consistirá em uma reunião presencial, na sede da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES, com duração de 4 horas, uma vez tratar-se de simples alinhamentos e acompanhamentos dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

PROPOSTA Nº 2:

- **PRIMEIRO TREINAMENTO (PARTE PRINCIPAL DO TRABALHO):** Trabalho executado presencialmente em 2 (dois) dias, sendo o primeiro em reunião com a equipe para conhecimento da estrutura administrativa atual, o grau de regulamentação já realizado e a ciência das necessidades específicas da Câmara, além do fornecimento de modelos e documentações específicas, conforme a realidade municipal, para ajustes pontuais a serem realizados pelos servidores e o segundo consistente no treinamento dos servidores/equipe técnica sobre a lei nº 14.133/21 para compreensão da lei, seu alcance, deveres e responsabilidades, além da construção das próprias normatizações necessárias, utilizando-se dos modelos adaptados à realidade municipal, fornecidos pelo notório especialista.

+

- **DEMAIS TREINAMENTOS (PARTE ACESSÓRIA):** Após o treinamento principal, haverá mais 2 (dois) treinamentos com os servidores (a cada 30 dias), para ajustes acerca dos trabalhos por estes realizados em relação à lei nº 14.133/21, verificando-se em qual medida estão em conformidade com a legislação/entendimentos jurisprudenciais e, caso necessário, quais acertos devem proceder. Estes treinamentos consistirão em reuniões presenciais, na sede da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES, com duração de 4 horas, uma vez tratar-se de simples alinhamentos e acompanhamentos dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

PROPOSTA Nº 3:

- **PRIMEIRO TREINAMENTO (PARTE PRINCIPAL DO TRABALHO):** Trabalho executado presencialmente em 2 (dois) dias, sendo o primeiro em reunião com a equipe para conhecimento da estrutura administrativa atual, o grau de regulamentação já realizado e a ciência das necessidades específicas da Câmara,

*Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento”
Albert Einstein*

além do fornecimento de modelos e documentações específicas, conforme a realidade municipal, para ajustes pontuais a serem realizados pelos servidores e o segundo consistente no treinamento dos servidores/equipe técnica sobre a lei nº 14.133/21 para compreensão da lei, seu alcance, deveres e responsabilidades, além da construção das próprias normatizações necessárias, utilizando-se dos modelos adaptados à realidade municipal, fornecidos pelo notório especialista.

+

- **DEMAIS TREINAMENTOS (PARTE ACESSÓRIA):** Após o treinamento principal, haverá mais 3 (três) treinamentos com os servidores (a cada 30 dias), para ajustes acerca dos trabalhos por estes realizados em relação à lei nº 14.133/21, verificando-se em qual medida estão em conformidade com a legislação/entendimentos jurisprudenciais e, caso necessário, quais acertos devem proceder. Estes treinamentos consistirão em reuniões presenciais, na sede da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES, com duração de 4 horas, uma vez tratar-se de simples alinhamentos e acompanhamentos dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

PROPOSTA Nº 4:

- **PRIMEIRO TREINAMENTO (PARTE PRINCIPAL DO TRABALHO):** Trabalho executado presencialmente em 2 (dois) dias, sendo o primeiro em reunião com a equipe para conhecimento da estrutura administrativa atual, o grau de regulamentação já realizado e a ciência das necessidades específicas da Câmara, além do fornecimento de modelos e documentações específicas, conforme a realidade municipal, para ajustes pontuais a serem realizados pelos servidores e o segundo consistente no treinamento dos servidores/equipe técnica sobre a lei nº 14.133/21 para compreensão da lei, seu alcance, deveres e responsabilidades, além da construção das próprias normatizações necessárias, utilizando-se dos modelos adaptados à realidade municipal, fornecidos pelo notório especialista.

+

- **DEMAIS TREINAMENTOS (PARTE ACESSÓRIA):** Após o treinamento principal, haverá mais 4 (quatro) treinamentos com os servidores (a cada 30 dias), para ajustes acerca dos trabalhos por estes realizados em relação à lei nº 14.133/21, verificando-se em qual medida estão em conformidade com a legislação/entendimentos jurisprudenciais e, caso necessário, quais acertos devem proceder. Estes treinamentos consistirão em reuniões presenciais, na sede da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES, com duração de 4 horas, uma vez tratar-se de simples alinhamentos e acompanhamentos dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

*Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento”
Albert Einstein*

PROPOSTA Nº 5:

- **PRIMEIRO TREINAMENTO (PARTE PRINCIPAL DO TRABALHO):** Trabalho executado presencialmente em 2 (dois) dias, sendo o primeiro em reunião com a equipe para conhecimento da estrutura administrativa atual, o grau de regulamentação já realizado e a ciência das necessidades específicas da Câmara, além do fornecimento de modelos e documentações específicas, conforme a realidade municipal, para ajustes pontuais a serem realizados pelos servidores e o segundo consistente no treinamento dos servidores/equipe técnica sobre a lei nº 14.133/21 para compreensão da lei, seu alcance, deveres e responsabilidades, além da construção das próprias normatizações necessárias, utilizando-se dos modelos adaptados à realidade municipal, fornecidos pelo notório especialista.

+

- **DEMAIS TREINAMENTOS (PARTE ACESSÓRIA):** Após o treinamento principal, haverá mais 5 (cinco) treinamentos com os servidores (a cada 30 dias), para ajustes acerca dos trabalhos por estes realizados em relação à lei nº 14.133/21, verificando-se em qual medida estão em conformidade com a legislação/entendimentos jurisprudenciais e, caso necessário, quais acertos devem proceder. Estes treinamentos consistirão em reuniões presenciais, na sede da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES, com duração de 4 horas, uma vez tratar-se de simples alinhamentos e acompanhamentos dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

PROPOSTA Nº 6 (MAIS VANTAJOSA):

- **PRIMEIRO TREINAMENTO (PARTE PRINCIPAL DO TRABALHO):** Trabalho executado presencialmente em 2 (dois) dias, sendo o primeiro em reunião com a equipe para conhecimento da estrutura administrativa atual, o grau de regulamentação já realizado e a ciência das necessidades específicas da Câmara, além do fornecimento de modelos e documentações específicas, conforme a realidade municipal, para ajustes pontuais a serem realizados pelos servidores e o segundo consistente no treinamento dos servidores/equipe técnica sobre a lei nº 14.133/21 para compreensão da lei, seu alcance, deveres e responsabilidades, além da construção das próprias normatizações necessárias, utilizando-se dos modelos adaptados à realidade municipal, fornecidos pelo notório especialista.

+

- **DEMAIS TREINAMENTOS (PARTE ACESSÓRIA):** Após o treinamento principal, haverá mais 6 (seis) treinamentos com os servidores (a cada 30 dias), para ajustes acerca dos trabalhos por estes realizados em relação à lei nº 14.133/21, verificando-se em qual medida estão em conformidade com a legislação/entendimentos jurisprudenciais e, caso necessário, quais acertos devem proceder. Estes treinamentos consistirão em reuniões presenciais, na sede da Câmara Municipal de

*Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento”
Albert Einstein*

Itaguaçu-ES, com duração de 4 horas, uma vez tratar-se de simples alinhamentos e acompanhamentos dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores.

7. INVESTIMENTO:

TABELA 1 (PAGAMENTO PARCELADO)	TABELA 2 (PAGAMENTO ANTECIPADO)
<ul style="list-style-type: none">• Proposta nº 1: R\$ 24.000,00• Proposta nº 2: R\$ 34.000,00• Proposta nº 3: R\$ 44.000,00• Proposta nº 4: R\$ 54.000,00• Proposta nº 5: R\$ 64.000,00• Proposta nº 6: R\$ 74.000,00	<ul style="list-style-type: none">• Proposta nº 1: R\$ 22.000,00• Proposta nº 2: R\$ 32.000,00• Proposta nº 3: R\$ 40.000,00• Proposta nº 4: R\$ 48.000,00• Proposta nº 5: R\$ 56.000,00• Proposta nº 6: R\$ 60.000,00*
<p>*Recomenda-se a contratação da proposta de nº 6, na modalidade de pagamento antecipado, por representar uma diferença de R\$ 14.000,00 em relação à mesma proposta caso contratada por pagamento parcelado.</p> <p>Por propiciar sensível economia de recursos, dada a significativa diminuição de preço entre uma modalidade de pagamento e outra, é possível o pagamento antecipado, na forma do §1º, do art. 145, da Lei Federal nº 14.133/21 (vide abaixo).</p>	

Lei 14.133/21: Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

Lei 14.133/21: Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Nos valores acima, são levados em consideração:

- A urgência do órgão, diante da impossibilidade de realizar qualquer compra/contratação enquanto não realizar as devidas regulamentações;
- Fornecimento de diversos modelos e documentações específicas, conforme realidade municipal, para adaptações pontuais pelos servidores;

Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento”
Albert Einstein

- A disponibilidade do profissional técnico-especializado, que precisará realizar deslocamentos físicos mensais até a sede do órgão;
- Despesas com deslocamento (ida e volta), alimentação e eventual hospedagem, caso seja necessário em situação episódica;
- A complexidade do serviço, que requer tornar os servidores da Câmara de Itaguaçu-ES aptos a mapear o “status” atual do grau de regulamentações já realizado (ou não) pelo órgão, analisar a estrutura administrativa, com vistas ao máximo aproveitamento e construção das normativas imprescindíveis às compras e contratações, incluindo-se 3 (três) eixos fundamentais: Atores da licitação/contratação (agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestor e fiscal de contrato), fluxos (especialmente contratações diretas) e aspectos acessórios (bens e serviços comuns, *checklists* e modelos de documentações necessárias); e
- Notória especialização do profissional, já tendo realizado trabalhos similares em outras Câmaras Municipais, como Câmara Municipal de Santa Teresa e Câmara Municipal de Pedro Canário, além do SAAE de Mimoso do Sul.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

Caso haja a opção do trabalho realizado na forma parcelada, o pagamento será feito deste modo (parcelado), sendo a primeira parcela quitada proporcionalmente no ato da assinatura do contrato e o restante assim que a visita periódica se encerrar (a cada visita).

Caso haja a opção do trabalho realizado na forma antecipada (mais vantajosa), o pagamento será feito integralmente no momento da assinatura do contrato.

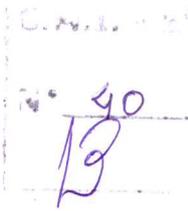
9. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

O profissional é Advogado; Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV); Professor de Direito Constitucional e Administrativo há 16 anos; Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES (2018-2020); Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória-ES (2022-2023); Ex-Secretário-geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos-ES (2020-2022); Palestrante convidado do CONGREVES (Congresso Anual dos Vereadores do Espírito Santo); e Instrutor na área de Gestão Pública, com experiência nos Legislativos e Executivos Municipais em mais de 30 cidades do Espírito-Santo, dentre elas: Alegre, Alto Rio Novo, Atílio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Baixo Guandu, Boa Esperança, Cachoeiro, Cariacica, Castelo, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Guaçuí, Governador Lindemberg, Irupi, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Pedro Canário, São Mateus, Santa Leopoldina, Vargem Alta, Iconha, Itaguaçu, além do Amapá (AP) e Belo Horizonte (MG).

São aproximadamente mais de 2.000 (dois mil) servidores em mais de 40 órgãos/entidades municipais e estaduais em mais de 30 cidades do Espírito Santo, além de treinamentos fora do ES.

Devido ao contato com todos os órgãos/entidades mencionadas anteriormente, o profissional tem a visão de como procedem os Municípios do ES, trazendo todo este *expertise* aos

*Lembre-se que as pessoas podem tirar tudo de você, menos o seu conhecimento”
Albert Einstein*



treinamentos e trabalhos de regulamentação da nova lei de licitações e contratos administrativos, como é o caso deste orçamento que ora se apresenta, o que justifica a precificação escalonada no item nº 7 (“investimento”).

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Órgãos e entidades são meras ficções jurídicas. Quem move a Administração Pública são pessoas. Exergar e qualificar o servidor por detrás de um CNPJ é compreender o investimento que realmente importa em qualquer estrutura administrativa. Para além do serviço público, quem realmente ganha é a sociedade Itaguaçuense.

Fico à disposição para contrapropostas, nestes ou em outros termos, conforme necessidade/realidade da Câmara Municipal de Itaguaçu-ES.

Certo de uma parceria de sucesso, é a proposta orçamentária ora apresentada.

ALEXANDRE AMORIM

Vitória-ES, 22/01/2024.